**Município de Macieira - SC**
**Estado de Santa Catarina**
Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

## RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

## PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

> *Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> *I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> *III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> *IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

> *Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:*
> *I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;*
> *II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;*
> *III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;*
> *IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;*
> *V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;*
> *VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.*

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

> *Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:*



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

*I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;*
*II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e*
*III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.*

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

## Considerações Iniciais

O presente Relatório de Prestação de Contas, referente ao exercício financeiro de 2025, é apresentado pela Prefeita Municipal, Sra. Simone Campagnin Zanella, em estrito cumprimento aos preceitos constitucionais e legais que regem a Administração Pública, notadamente os artigos 70 e 71 da Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), a Lei Orgânica do Município e as normativas do Tribunal de Contas do Estado.

Este relatório tem por objetivo demonstrar, de forma clara e transparente, a correta aplicação dos recursos públicos, evidenciando a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão municipal. O documento contempla a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, bem como a observância dos limites e percentuais estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no que tange à despesa com pessoal, saúde, educação e endividamento público.

Ressalte-se que todas as contas referentes ao período em análise foram devidamente aprovadas, atestando a regularidade da gestão fiscal e a conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência. Tal aprovação reflete o compromisso da Administração Municipal com a boa governança e a responsabilidade na condução dos recursos públicos.

Dessa forma, submete-se o presente relatório ao Tribunal de Contas do Estado para apreciação e análise, reafirmando o compromisso da atual gestão com a transparência, o planejamento responsável e a observância dos princípios da Administração Pública, sempre em prol do interesse coletivo e do desenvolvimento sustentável do Município.

## I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de seis secretários municipais que secretariam seis secretarias municipais, seis diretorias. Contando com um quadro de cento e quarenta e seis servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

### a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

| Principais indicadores financeiros e econômicos | |
|---|---|
| **Liquidez Financeira** | **Até Período** |
| (+) Ativo Financeiro | 149.102.464,28 |
| (-) Passivo Financeiro | 3.612.326,94 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| **Déficit/Superávit** | | **145.490.137,34** |
| **Liquidez Corrente** | | **Até Período** |
| (+) Ativo Circulante | | 151.878.970,71 |
| (-) Passivo Circulante | | 3.612.326,94 |
| **Déficit/Superávit** | | **148.266.643,77** |
| **Despesa Corrente X Receita Corrente** | **No Período** | **Até Período** |
| (-) Despesas Correntes | 2.362.416,43 | 26.280.838,16 |
| (+) Receitas Correntes | 4.454.215,29 | 36.806.393,19 |
| (+) Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Superávit** | **2.091.798,86** | **10.525.555,03** |
| **%** | | **71,40** |
| **Evolução do Patrimônio Liquido** | | **Até Período** |
| (+) PL Final | | 395.302.930,16 |
| (-) PL Inicial | | 395.302.930,16 |
| **Déficit/Superávit** | | **0,00** |

**b) Análise sobre a Situação Administrativa**

**Política de RH:** A política do RH permanece hígida e dentro do cumprimento do estrito dever legal, enviando todos os documentos e informações que se fazem necessários ao desempenho da função.

**Condições de Trabalho:** As condições de trabalho revelam-se adequadas e com boa estrutura, possuindo espaço para melhoramentos, com as atividades sendo desenvolvidas por apenas um servidor.

**Processos Internos:** Os processos internos são conduzidos por sistema informatizado disponibilizado pela Betha Sistemas.

**Governança em Tecnologia da Informação:** A governança de T.I é exercida por apenas um servidor, que mantém os sistemas funcionando e o atendimento sempre que necessário.

**c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais**

A atuação da gestão pública no que tange à dimensão social e à eficácia das políticas finalísticas deve ser mensurada a partir da efetividade das ações implementadas e da otimização na alocação de recursos, observando-se o impacto direto na promoção da dignidade da pessoa humana e no bem-estar coletivo. Nesse sentido, a gestão pautou-se pelo cumprimento rigoroso dos princípios da equidade, inclusão e sustentabilidade, erigindo-os como diretrizes basilares para a consecução de uma sociedade mais justa.

Sob o prisma técnico-operacional, a administração logrou êxito em áreas fundamentais, destacando-se a universalização e a excelência no acesso aos serviços públicos essenciais, notadamente em saúde, educação e assistência social, com especial enfoque no amparo às populações em situação de vulnerabilidade, o que ratifica o compromisso institucional com a justiça social.

Paralelamente, foram consolidados robustos mecanismos de transparência ativa e participação popular, mediante o fortalecimento dos conselhos municipais e a ampliação dos canais de controle social, assegurando o exercício democrático na formulação e fiscalização das políticas governamentais. No âmbito do combate às assimetrias socioeconômicas, a gestão implementou ações estratégicas de mitigação de desigualdades regionais e fomento ao desenvolvimento local, conciliando o crescimento econômico com políticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade intergeracional, exemplificadas por projetos de infraestrutura urbana, saneamento e eficiência energética.

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

Ressalte-se, por oportuno, que a governança de recursos públicos foi exercida com estrita observância à economicidade, garantindo a continuidade e a eficácia das políticas setoriais. Diante desse cenário de conformidade e excelência, resta plenamente comprovado que a administração municipal envidou o máximo esforço administrativo e financeiro para prover o atendimento integral às demandas da municipalidade, assegurando a implementação de políticas públicas de forma transparente, ética e eficiente, o que reforça o êxito da gestão em proporcionar qualidade de vida e progresso social a todos os munícipes.

## IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

*Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*
*I - União: 50% (cinquenta por cento);*
*II - Estados: 60% (sessenta por cento);*
*III - Municípios: 60% (sessenta por cento).*

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*
*(.....)*
*III - na esfera municipal:*
*a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*
*b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.*

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

*Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*

*I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*

*II - criação de cargo, emprego ou função;*

*III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*

*IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*

*V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da*



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

*Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.*

### Despesa com Pessoal:

| Gastos com Pessoal No Exercício | | Limite | | Atingido | |
|---|---|---|---|---|---|
| Consolidado | Prudencial | 57,0% | R$ 18.961.253,97 | 35,87% | R$ 11.933.790,17 |
| | Máximo | 60,0% | R$ 19.959.214,70 | | |
| Executivo | Prudencial | 51,3% | R$ 17.065.128,57 | 33,31% | R$ 11.082.192,94 |
| | Máximo | 54,0% | R$ 17.963.293,23 | | |
| Legislativo | Prudencial | 5,7% | R$ 1.896.125,40 | 2,56% | R$ 851.597,23 |
| | Máximo | 6,0% | R$ 1.995.921,47 | | |

### Operações de Crédito

| Demonstrativo | No Período | Até Período |
|---|---|---|
| **Operações de Crédito - Mercado Interno** | **0,00** | **0,00** |
| **Outras Operações de Crédito - Mercado Interno** | **0,00** | **0,00** |
| **Outras Operações de Crédito - Mercado Interno** | **0,00** | **0,00** |
| Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 |

| Apuração | Valor | % Sobre RCL |
|---|---|---|
| **Receita Corrente Liquida** | **33.462.697,84** | **-** |
| **Total Considerado para Fins de Apuração** | **0,00** | **0,00** |
| Limite Geral Definido Por Resolução | 5.354.031,65 | 16,00 |
| Limite Alerta | 4.818.628,49 | 14,40 |

### Demonstrativo das Metas Fiscais

| Especificação | Fixadas na LDO | Execução | Diferenças |
|---|---|---|---|
| Receita Total | 32.410.000,00 | 40.866.058,61 | -8.456.058,61 |
| Receitas Primárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total | 31.410.000,00 | 29.944.798,71 | 1.465.201,29 |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

**Município de Macieira - SC**
**Estado de Santa Catarina**
Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

*Art. 25...*
*§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:*
*I - existência de dotação específica;*
*II - (VETADO)*
*III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;*
*IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:*
*a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;*
*b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;*
*c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;*
*d) previsão orçamentária de contrapartida.*

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

## Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 5.248.044,98 correspondente a 18.33% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 952.821,03 equivalente a 3.33%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

| **Demonstrativo da Despesa Empenhada** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV) | 28.634.826,36 |
| Despesas por Função/Subfunção (VI) | 6.736.833,72 |
| Deduções (VII+VII) | 1.488.788,74 |
| Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII) | 5.248.044,98 |
| Mínimo a ser aplicado | 4.295.223,95 |
| Aplicação à maior | 952.821,03 |



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

## Estado de Santa Catarina

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | |
|---|---|
| Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100 | 18,33 |
| Superávit | 3,33 |

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 5.046.828,61 correspondente a 17.62% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 751.604,66 equivalente a 2.62%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

| **Demonstrativo da Despesa Liquidada** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV) | 28.634.826,36 |
| Despesas por Função/Subfunção (VI) | 6.520.701,54 |
| Deduções (VII+VII) | 1.473.872,93 |
| Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII) | 5.046.828,61 |
| Mínimo a ser aplicado | 4.295.223,95 |
| Aplicação à maior | 751.604,66 |
| Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100 | 17,62 |
| Superávit | 2,62 |

## Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 8.478.520,05 correspondente a 27.83% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R$ 861.209,50 que representa SUPERÁVIT de 2.83% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

| **Demonstrativo da Despesa Empenhada** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita bruta de Impostos e Transferências (IV) | 30.469.242,22 |
| Despesas por função/subfunção (IX) | 3.427.047,02 |
| Deduções(X+XI) | 0,00 |
| Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) | -5.051.473,03 |
| Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII) -XII) | 8.478.520,05 |
| Mínimo a ser aplicado | 7.617.310,56 |
| Aplicado à Maior | 861.209,50 |
| Percentual aplicado | 27,83 |
| Superávit | 2,83 |

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 8.130.842,85 correspondente a 26.69% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R$ 513.532,30 que representa SUPERÁVIT de 1.69% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

| **Demonstrativo da Despesa Liquidada** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita bruta de Impostos e Transferências (IV) | 30.469.242,22 |



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | |
|---|---|
| Despesas por função/subfunção (IX) | 3.149.574,90 |
| Deduções(X+XI) | 70.205,08 |
| Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) | -5.051.473,03 |
| Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII) -XII) | 8.130.842,85 |
| Mínimo a ser aplicado | 7.617.310,56 |
| Aplicado à Maior | 513.532,30 |
| Percentual aplicado | 26,69 |
| Superávit | 1,69 |

## Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.115.636,73 correspondente a 87.15% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 416.269,73 equivalente a 17.15%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

| **Demonstrativo da Despesa Empenhada** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 2.427.667,15 |
| Mínimo a ser aplicado | 1.699.367,00 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II) | 2.115.636,73 |
| Aplicação à Maior | 416.269,73 |
| Percentual Aplicado (II) / (I) x 100 | 87,15 |
| Superávit | 17,15 |

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.115.636,73 correspondente a 87.15% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 416.269,73 equivalente a 17.15%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

| **Demonstrativo da Despesa Liquidada** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 2.427.667,15 |
| Mínimo a ser aplicado | 1.699.367,00 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II) | 2.115.636,73 |
| Aplicação à Maior | 416.269,73 |
| Percentual Aplicado (II) / (I) x 100 | 87,15 |
| Superávit | 17,15 |

## Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

*Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*

*§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.*

*§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.*

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

| 1 – RECEITAS | No período | Até período | Aplicação |
|---|---|---|---|
| Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual | 212.996,06 | 2.388.672,16 | 2.149.805,00 |
| Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB | 2.755,40 | 38.994,99 | 35.095,49 |
| **I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE** | **215.751,46** | **2.427.667,15** | **194.176,30** |

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.345.076,73 equivalente a 96.60% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R$ 160.176,23 o qual corresponde a 6.60%, acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

| 2 - FUNDEB 70% | No período | Até período |
|---|---|---|
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 352.710,03 | 1.781.639,36 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 8.095,03 | 99.728,02 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 6.403,58 |
| 319113 - Obrigações Patronais - RPPS | 37.839,70 | 227.865,77 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **398.644,76** | **2.115.636,73** |

| 3 - FUNDEB 30% | No período | Até período |
|---|---|---|
| 339030 - Material de Consumo | 0,00 | 63.440,00 |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 166.000,00 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **0,00** | **229.440,00** |

| 4 - RESUMO | No período | Até período |
|---|---|---|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 215.751,46 | 2.427.667,15 |
| Mínimo a ser aplicado | 194.176,30 | 2.184.900,50 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II+III) | 398.644,76 | 2.345.076,73 |
| Aplicado à maior | 204.468,46 | 160.176,23 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | |
|---|---|---|
| Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100 | 184,77 | 96,60 |
| Superávit | 94,77 | 6,60 |

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.345.076,73 equivalente a 96.60% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R$ 160.176,23 o qual corresponde a 6.60%, acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

| **2 - FUNDEB 70%** | **No período** | **Até período** |
|---|---|---|
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 352.710,03 | 1.781.639,36 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 8.095,03 | 99.728,02 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 6.403,58 |
| 319113 - Obrigações Patronais - RPPS | 37.839,70 | 227.865,77 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **398.644,76** | **2.115.636,73** |

| **3 - FUNDEB 30%** | **No período** | **Até período** |
|---|---|---|
| 339030 - Material de Consumo | 0,00 | 63.440,00 |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 166.000,00 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **0,00** | **229.440,00** |

| **4 - RESUMO** | **No período** | **Até período** |
|---|---|---|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 215.751,46 | 2.427.667,15 |
| Mínimo a ser aplicado | 194.176,30 | 2.184.900,50 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II+III) | 398.644,76 | 2.345.076,73 |
| Aplicado à maior | 204.468,46 | 160.176,23 |
| Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100 | 184,77 | 96,60 |
| Superávit | 94,77 | 6,60 |

## XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

## XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

| **Evento** | **Número de Reconhecimento** | **Período de Validade** | **Despesas Extraordinárias** | **Número do Empenho** |
|---|---|---|---|---|
| **Total** | | | | |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

**Município de Macieira - SC**
**Estado de Santa Catarina**
Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

## XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Todas as recomendações exaradas foram acatadas e cumpridas por esta Unidade Gestora.

## XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

**Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias**

## XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Todas as recomendações exaradas foram acatadas e cumpridas por esta Unidade Gestora.

## XXIII - Especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício. (Inciso incluído pela Portaria n. TC-0186/2022, DOTC-e de 11.05.2022)

## Ações Desenvolvidas

No âmbito das competências institucionais e finalísticas atribuídas ao Sistema de Controle Interno Municipal, as ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2025 pautaram-se por uma atuação analítica exaustiva e multidimensional, compreendendo a fiscalização preventiva, concomitante e subsequente dos atos de gestão, com o fito de salvaguardar o patrimônio público e garantir a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

As atividades de auditoria interna foram operacionalizadas por meio do acompanhamento sistemático e ininterrupto da execução orçamentária em face do cronograma de desembolso financeiro, realizando-se a conferência pormenorizada de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, bem como o exame técnico da regularidade formal de contratos e aditivos administrativos.

Procedeu-se, outrossim, a um rigoroso monitoramento trimestral do cumprimento das metas fiscais e dos limites constitucionais de aplicação obrigatória em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante a auditagem de balancetes, razões contábeis e relatórios de gestão fiscal (RGF e RREO), assegurando a fidedignidade absoluta dos dados consolidados e remetidos ao Tribunal de Contas.

No campo da gestão de pessoal, foram realizados testes de conformidade na folha de pagamento, verificando-se o cumprimento do teto remuneratório e a regularidade dos encargos previdenciários patronais e retidos. Adicionalmente, o Controle Interno empreendeu inspeções *in loco* para verificação da consistência dos registros patrimoniais e da integridade física dos estoques em almoxarifados e frotas, além de promover o acompanhamento técnico da transição entre o encerramento do Plano Plurianual 2022-2025 e a consolidação do novo ciclo plurianual.

A atuação estendeu-se, por fim, à expedição tempestiva de recomendações, pareceres orientativos e alertas de responsabilidade fiscal aos diversos ordenadores de despesas, visando à mitigação de riscos jurídicos, à otimização do gasto público e ao robustecimento dos mecanismos de governança e transparência da administração municipal.

## Considerações Finais

Diante da análise das contas e atividades desenvolvidas pela Controladoria Interna do Município de Macieira ao longo do período ora relatado, verifica-se o compromisso permanente com a gestão fiscal responsável, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

As atividades de auditoria interna, fiscalização e orientação técnica realizadas ao longo do exercício permitiram avanços significativos na identificação de fragilidades operacionais e na recomendação de melhorias para otimização dos processos administrativos e financeiros. Ademais, a Controladoria Interna atuou de forma proativa na implementação de medidas corretivas e na capacitação dos agentes públicos, promovendo maior eficiência na gestão municipal.

Observou-se que os relatórios de gestão fiscal, prestação de contas e demonstrações contábeis foram elaborados em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a regularidade dos atos administrativos e a confiabilidade das informações prestadas. Apesar dos avanços alcançados, há a necessidade de aprimoramento contínuo, especialmente no que tange à automação de processos, capacitação dos servidores e fortalecimento do controle social.

Assim, recomenda-se a manutenção de esforços para a implantação de sistemas mais modernos de controle interno e auditoria, visando à eficácia e à segurança das informações geridas pelo órgão. Por fim, a Controladoria Interna reafirma seu compromisso com a governança pública de qualidade, pautada pela transparência, responsabilidade fiscal e melhoria contínua dos processos administrativos, colocando-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado para esclarecimentos adicionais e colaboração técnica no que se fizer necessário.

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

**Município de Macieira - SC**
**Estado de Santa Catarina**
Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

# RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# FINANCEIRA E PATRIMONIAL

# COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2025

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

> *Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.*
>
> *Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.*

A Resolução TC 94/2014, em seu artigo 5, § 1º altera forma de envio do relatório das contas anuais de gestão do Prefeito nos mesmos prazos do sistema e-Sfinge e deverá ser assinado eletronicamente pelo respectivo responsável pela unidade central de controle interno do Poder ou Órgão a que se referir utilizando-se de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2025, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Situação Financeira e Patrimonial
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

## Considerações Iniciais

O presente Relatório Circunstanciado de Controle Interno tem por escopo a análise técnica e o exame analítico da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo Municipal de Macieira, concernente ao exercício financeiro de 2025, em estrita observância ao preceituado no art. 31 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas normas regimentais e instruções normativas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

**Município de Macieira - SC**
**Estado de Santa Catarina**
Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

A fiscalização ora empreendida pautou-se na verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia dos atos administrativos, fundamentando-se no nexo causal entre a execução orçamentária e os instrumentos de planejamento vigentes, notadamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 — em seu termo final de vigência —, bem como nas metas e prioridades fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 e nas autorizações consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, ambas aprovadas no exercício anterior.

Sob a égide do princípio da transparência e da fidedignidade contábil, este documento visa subsidiar o parecer prévio da Corte de Contas e o julgamento definitivo pelo Poder Legislativo, asseverando o cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, e os parâmetros de gastos com pessoal, além de aferir a compatibilidade física e financeira dos programas de governo planejados para o encerramento do referido ciclo plurianual.

## ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1207 Sete de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, estima a Receita em R$ 32.410.000,00 e fixa a Despesa em 32.410.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R$ 1.030.000,00 o que corresponde a 3,18% do orçamento da despesa.

## Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

| **Unidade Gestora: 03 - CAMARA MUNICIPAL DE MACIEIRA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.551 | 19/11/2025 | 46.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.570 | 16/12/2025 | 600,00 |
| **Totais da Unidade** | | | | | | **46.600,00** |

| **Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
| Suplementar | Anulação | 1.209 | 20/02/2025 | 2.433 | 20/02/2025 | 5.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.208 | 20/02/2025 | 2.434 | 20/02/2025 | 137.309,98 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.216 | 10/03/2025 | 2.442 | 10/03/2025 | 81.393,72 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.221 | 12/03/2025 | 2.445 | 12/03/2025 | 100.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.215 | 07/03/2025 | 2.440 | 07/03/2025 | 33.560,29 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.226 | 10/04/2025 | 2.454 | 10/04/2025 | 5.187,82 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.234 | 24/04/2025 | 2.461 | 24/04/2025 | 299.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.231 | 23/04/2025 | 2.458 | 24/04/2025 | 300.000,00 |
| Especial | Superávit Financeiro | 1.227 | 10/04/2025 | 2.455 | 10/04/2025 | 46.750,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

## Estado de Santa Catarina

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.235 | 24/04/2025 | 2.462 | 24/04/2025 | 300.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.236 | 30/04/2025 | 2.463 | 30/04/2025 | 221.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.233 | 24/04/2025 | 2.460 | 24/04/2025 | 4.158,91 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.230 | 23/04/2025 | 2.457 | 24/04/2025 | 700.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.237 | 06/05/2025 | 2.478 | 15/05/2025 | 27.800,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.237 | 06/05/2025 | 2.479 | 27/05/2025 | 999.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.237 | 06/05/2025 | 2.476 | 14/05/2025 | 54.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.237 | 06/05/2025 | 2.475 | 14/05/2025 | 249.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.237 | 06/05/2025 | 2.468 | 08/05/2025 | 809.200,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.237 | 06/05/2025 | 2.474 | 12/05/2025 | 113.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.238 | 06/05/2025 | 2.466 | 06/05/2025 | 26.086,60 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.239 | 06/05/2025 | 2.469 | 08/05/2025 | 600.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.237 | 06/05/2025 | 2.483 | 02/06/2025 | 185.185,15 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.237 | 06/05/2025 | 2.484 | 02/06/2025 | 21.225,83 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.237 | 06/05/2025 | 2.485 | 03/06/2025 | 28.357,90 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.237 | 06/05/2025 | 2.488 | 04/06/2025 | 30.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.245 | 25/06/2025 | 2.497 | 25/06/2025 | 8.328,79 |
| Especial | Superávit Financeiro | 1.243 | 03/06/2025 | 2.486 | 04/06/2025 | 115.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.491 | 10/06/2025 | 161.367,32 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.490 | 06/06/2025 | 47.135,33 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.494 | 17/06/2025 | 174.677,32 |
| Especial | Excesso de Arrecadação | 1.244 | 18/06/2025 | 2.496 | 18/06/2025 | 1.500.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.492 | 11/06/2025 | 150,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.507 | 22/07/2025 | 18.234,71 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.512 | 29/07/2025 | 12.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.508 | 22/07/2025 | 15.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.499 | 02/07/2025 | 4.936,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.502 | 15/07/2025 | 23.700,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.510 | 22/07/2025 | 10.853,39 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.247 | 17/07/2025 | 2.505 | 18/07/2025 | 49.105,42 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.521 | 13/08/2025 | 300.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.523 | 15/08/2025 | 20.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.519 | 13/08/2025 | 20.625,50 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.520 | 13/08/2025 | 110.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.518 | 13/08/2025 | 80.638,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.525 | 19/08/2025 | 195.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.514 | 01/08/2025 | 35.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.526 | 27/08/2025 | 150.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.522 | 13/08/2025 | 85.193,81 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.530 | 12/09/2025 | 15.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.536 | 26/09/2025 | 307,28 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.535 | 26/09/2025 | 140.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.538 | 26/09/2025 | 1.368.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.532 | 15/09/2025 | 672,55 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.529 | 02/09/2025 | 718.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.251 | 17/09/2025 | 2.533 | 17/09/2025 | 298.900,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

## Estado de Santa Catarina

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.543 | 20/10/2025 | 19.068,24 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.549 | 18/11/2025 | 2.692,98 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.550 | 19/11/2025 | 41.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.549 | 18/11/2025 | 28.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.262 | 09/12/2025 | 2.564 | 09/12/2025 | 127.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.262 | 09/12/2025 | 2.564 | 09/12/2025 | 123.604,77 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.573 | 23/12/2025 | 43.600,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.568 | 15/12/2025 | 5.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.565 | 09/12/2025 | 130.000,00 |
| **Totais da Unidade** | | | | | | **11.574.007,61** |

**Unidade Gestora: 05 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA**

| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.214 | 07/03/2025 | 2.439 | 07/03/2025 | 814.642,97 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.542 | 09/10/2025 | 9.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.262 | 09/12/2025 | 2.564 | 09/12/2025 | 153.576,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.561 | 08/12/2025 | 36.000,00 |
| **Totais da Unidade** | | | | | | **1.013.218,97** |

**Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA**

| Natureza | Operação | Nº Lei | Data | Decreto | Data | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.212 | 26/02/2025 | 2.437 | 26/02/2025 | 915.039,76 |
| Transferência | Anulação | 1.232 | 24/04/2025 | 2.459 | 24/04/2025 | 221.000,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 1.237 | 06/05/2025 | 2.481 | 28/05/2025 | 299.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.509 | 22/07/2025 | 2.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.524 | 19/08/2025 | 2.788,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 1.207 | 08/01/2025 | 2.528 | 01/09/2025 | 94.700,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.540 | 07/10/2025 | 11.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.547 | 28/10/2025 | 100.000,00 |
| Suplementar | Anulação | 1.207 | 08/01/2025 | 2.545 | 20/10/2025 | 100.000,00 |
| **Totais da Unidade** | | | | | | **1.745.527,76** |

| | |
|---|---|
| **Total Geral:** | **14.379.354,34** |

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 13.251.918,27. Destes, R$ 11.590.168,27 referem-se a créditos adicionais suplementares. R$ 1.661.750,00 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 1.127.436,07. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

| Alterações Orçamentárias | No Exercício |
|---|---|
| **I) Créditos Orçamentários** | **32.410.000,00** |
| Reserva de Contingência | 1.030.000,00 |
| Ordinários | 31.380.000,00 |
| **II) Créditos Adicionais** | **13.251.918,27** |
| Suplementar | 11.590.168,27 |
| Especial | 1.661.750,00 |
| Extraordinário | 0,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

## Estado de Santa Catarina

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | |
|---|---|
| **III) Anulações de Créditos** | **1.127.436,07** |
| Anulações | 1.127.436,07 |
| **IV) Créditos Autorizados (I+II-III)** | 44.534.482,20 |

Os créditos adicionais realizados conforme demonstram o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

| **Origem dos créditos Autorizados** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)** | **Percentual Autorizado** | **Valor Autorizado** | **No Exercício** | |
| Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual) | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0.00% |
| Limite Legal - Cumprido | | | 0,00 | 100,00% |
| **CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)** | | | **No Exercício** | |
| Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas) | | | 0,00 | |

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

| **Receitas** | |
|---|---|
| **Receitas Orçamentárias (I)** | **31.070.000,00** |
| **Receitas Correntes** | **31.037.000,00** |
| Receita Tributária | 1.473.400,00 |
| Receita de Contribuições | 578.000,00 |
| Receita Patrimonial | 2.475.000,00 |
| Receita Agropecuária | 4.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.000,00 |
| Transferências Correntes | 31.629.000,00 |
| (-) Deduções das Transferências Correntes | -5.185.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 55.000,00 |
| **Receitas de Capital** | **33.000,00** |
| Operação de crédito | 1.000,00 |
| Alienação de Bens | 2.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 30.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentárias** | **1.340.000,00** |
| Receita de Contribuições Intra-Orçamentária | 1.340.000,00 |
| **Receitas De Capital Intra-Orçamentárias** | **0,00** |
| **Total Geral** | **32.410.000,00** |

| **Despesas** | |
|---|---|
| **Despesas Orçamentárias (I)** | **44.315.918,27** |
| **Despesas Correntes** | **33.509.375,87** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.453.545,50 |
| Juros e Amortização da Dívida | 100.000,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 16.955.830,37 |
| **Despesas Capital** | **9.776.542,40** |
| Investimentos | 8.154.542,40 |
| Inversões Financeiras | 1.502.000,00 |
| Amortização da Dívida Fundada Interna | 120.000,00 |
| **Reserva de Contingência** | **1.030.000,00** |
| Reserva de Contingencia | 1.030.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | |
| **Despesas Intra-Orçamentárias (II)** | **1.346.000,00** |
| **Despesas Intra-Orçamentárias Correntes** | **1.346.000,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.346.000,00 |
| Juros e Amortização da Dívida | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 |
| **Despesas Intra-Orçamentárias Capital** | **0,00** |
| Investimentos | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortização da Dívida Fundada Interna | 0,00 |
| **Reserva de Contingência** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **Total Geral** | **45.661.918,27** |

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que se denomina responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

### Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) No Exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 9.161.348,95.

| Saldo no Exercício anterior | Receita Arrecadada (+) | Despesa Empenhada (-) | Superávit |
|---|---|---|---|
| 0,00 | 40.866.058,61 | 31.704.709,66 | 9.161.348,95 |



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 10.921.259,90.

| Saldo no Exercício anterior | Receita Arrecadada (+) | Despesa Liquidada (-) | Superávit (=) |
|---|---|---|---|
| 0,00 | 40.866.058,61 | 29.944.798,71 | 10.921.259,90 |

## Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R$ 39.906.593,19 equivalente a 128.44% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **Previsão Atualizada** | **Arrecadas No Exercício** | |
| Receitas Correntes (I) | 31.037.000,00 | 36.806.393,19 | 118.59% |
| Receitas de Capital (II) | 33.000,00 | 3.100.200,00 | 9394.55% |
| **TOTAL (+II)** | **31.070.000,00** | **39.906.593,19** | **128.44%** |

## Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R$ 3.525.792,55 equivalente a 8.63% do total arrecadado.

## Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R$ 600.026,09 equivalente a 1.47% do total arrecadado.

## Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R$ 4.377.701,63 equivalente a 10.71% do total arrecadado.

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

## Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R$ 804,35 equivalente a 0.00% do total arrecadado.

## Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R$ 2.600,00 equivalente a 0.01% do total arrecadado.

## Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R$ 28.233.543,71 equivalente a 69.09% do total arrecadado.

## Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R$ 65.924,86 equivalente a 0.16% do total arrecadado.

## Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R$ 3.100.200,00 equivalente a 7.59% do total arrecadado.

## Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

A receita Intra-Orçamentária importou em R$ 959.465,42, equivalente a 2.35% do total arrecadado.

## Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em R$ 31.704.709,66, equivalente a 69.43% do orçamento.

| ORÇAMENTO ATUALIZADO | DESPESA EMPENHADA | % |
|---|---|---|
| 45.661.918,27 | 31.704.709,66 | 69.43% |

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

*Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*
*§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:*
*I - a origem e o objeto do que se deve pagar;*
*II - a importância exata a pagar;*
*III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*
*§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:*
*I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*
*II - a nota de empenho;*
*III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.*

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em R$ 29.944.798,71, equivalendo a 94.45% da despesa empenhada.

| DESPESA EMPENHADA | DESPESA LIQUIDADA | % |
|---|---|---|
| 31.704.709,66 | 29.944.798,71 | 94.45% |

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em R$ 29.944.798,71, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

| DESPESA LIQUIDADA | DESPESA PAGA | % |
|---|---|---|
| 29.944.798,71 | 29.944.798,71 | 100.00% |

## Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

| DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **Empenhadas** | **Liquidadas** | **Pagas** |



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | 740.695,50 | 731.357,78 | 731.357,78 |
| 0103 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÁO E FAZENDA | 2.852.809,72 | 2.829.458,41 | 2.829.458,41 |
| 0104 - DEPTO. DE EDUCAÇÁO | 7.186.258,21 | 6.908.786,09 | 6.908.786,09 |
| 0105 - DEPTO. DE DESENV. COMUNIT. E ASSIST. SOCIAL | 622.038,59 | 349.673,31 | 349.673,31 |
| 0106 - DEPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS | 5.486.394,55 | 4.717.520,03 | 4.717.520,03 |
| 0107 - DEPTO. DE DESENV. RURAL E AGROPECUARIO | 3.345.494,27 | 3.154.975,31 | 3.154.975,31 |
| 0108 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 540.931,44 | 540.931,44 | 540.931,44 |
| 0109 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0114 - SECRET. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIE | 67.204,52 | 67.204,52 | 67.204,52 |
| 0212 - FUNDO M. DE SAUDE | 6.736.833,72 | 6.520.701,54 | 6.520.701,54 |
| 0301 - CAMARA DE VEREADORES | 1.581.876,85 | 1.581.876,85 | 1.581.876,85 |
| 0413 - FUNDO M. DE PREV. SOC. DO SERVIDOR PUBLICO | 1.171.131,67 | 1.171.131,67 | 1.171.131,67 |
| 0511 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.349.949,45 | 1.348.090,59 | 1.348.090,59 |
| 0610 - FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 23.091,17 | 23.091,17 | 23.091,17 |
| **Total** | **31.704.709,66** | **29.944.798,71** | **29.944.798,71** |

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

| DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **Empenhadas** | **Liquidadas** | **Pagas** |
| 01 - Legislativa | 1.581.876,85 | 1.581.876,85 | 1.581.876,85 |
| 04 - Administração | 3.593.505,22 | 3.560.816,19 | 3.560.816,19 |
| 06 - Segurança Pública | 35.930,54 | 35.364,30 | 35.364,30 |
| 08 - Assistência Social | 1.995.079,21 | 1.720.855,07 | 1.720.855,07 |
| 09 - Previdência Social | 1.171.131,67 | 1.171.131,67 | 1.171.131,67 |
| 10 - Saúde | 6.736.833,72 | 6.520.701,54 | 6.520.701,54 |
| 12 - Educação | 6.872.910,86 | 6.595.438,74 | 6.595.438,74 |
| 13 - Cultura | 259.188,78 | 259.188,78 | 259.188,78 |
| 15 - Urbanismo | 1.362.351,62 | 645.755,22 | 645.755,22 |
| 16 - Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Saneamento | 168,20 | 168,20 | 168,20 |
| 18 - Gestão Ambiental | 298,74 | 298,74 | 298,74 |
| 20 - Agricultura | 3.344.503,45 | 3.153.984,49 | 3.153.984,49 |
| 22 - Indústria | 67.896,60 | 67.896,60 | 67.896,60 |
| 23 - Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - Transporte | 4.087.944,19 | 4.036.232,31 | 4.036.232,31 |
| 27 - Desporto e Lazer | 54.158,57 | 54.158,57 | 54.158,57 |
| 28 - Encargos Especiais | 540.931,44 | 540.931,44 | 540.931,44 |
| 99 - Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **31.704.709,66** | **29.944.798,71** | **29.944.798,71** |

## SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

**Dívida Flutuante**

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

*Art. 92. A dívida flutuante compreende:*
*I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;*
*II - os serviços da dívida a pagar;*
*III - os depósitos;*
*IV - os débitos de tesouraria.*
*Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.*

Na dívida flutuante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida flutuante tem-se o seguinte demonstrativo:

**1 - RESTOS A PAGAR**

| Titulo | Saldo Anterior | Movimentações no Exercício | | Saldo para Exercício Subsequente |
|---|---|---|---|---|
| | | Inscrições | Baixas | |
| 2024 | 931,01 | 0,00 | 931,01 | 0,00 |
| **I) TOTAL** | **931,01** | **0,00** | **931,01** | **0,00** |

**2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR**

| Titulo | Saldo Anterior | Movimentações no Exercício | | Saldo para Exercício Subsequente |
|---|---|---|---|---|
| | | Inscrições | Baixas | |
| 2623.0530879-46 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -FGTS | 14.630,75 | 165.357,56 | 179.988,31 | 0,00 |
| 01211002416-0 - ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 18.216,00 | 18.216,00 | 0,00 |
| **II) TOTAL** | **14.630,75** | **183.573,56** | **198.204,31** | **0,00** |

**3 - DEPÓSITOS**

| Titulo | Saldo Anterior | Movimentações no Exercício | | Saldo para Exercício Subsequente |
|---|---|---|---|---|
| | | Inscrições | Baixas | |
| FUPEM 13º SALÁRIO | 0,00 | 11.923,85 | 11.923,85 | 0,00 |
| I.N.S.S. | 0,00 | 18.681,00 | 18.681,00 | 0,00 |
| Multas | 0,00 | 628,17 | 628,17 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 1.536,99 | 1.536,99 | 0,00 |
| FUPEM | 0,00 | 53.743,40 | 53.743,40 | 0,00 |
| INSS 13º salário | 0,00 | 18.624,26 | 18.624,26 | 0,00 |
| Consignação C.E.F. | 0,00 | 1.293,93 | 1.293,93 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 85.573,53 | 85.573,53 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 39.835,61 | 6.323,02 | 46.158,63 | 0,00 |
| Consignado Caixa Econômica | 0,00 | 2.738,23 | 2.738,23 | 0,00 |
| INSS 13º SALÁRIO | 0,00 | 6.527,59 | 6.527,59 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMO CAIXA | 0,00 | 616,37 | 616,37 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 0,00 | 6.275,42 | 6.275,42 | 0,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IRRF 13º SALÁRIO | 3.297,07 | 15.718,07 | 19.015,14 | 0,00 |
| EMPRESTIMO BANCO BRASIL | 0,00 | 4.132,65 | 4.132,65 | 0,00 |
| Multas de Trânsito | 0,00 | 26,04 | 26,04 | 0,00 |
| IR pessoa jurídica | 13.459,61 | 16.790,49 | 30.250,10 | 0,00 |
| Consignado Caixa Econômica | 0,00 | 1.873,44 | 1.873,44 | 0,00 |
| EMPRESTIMO BANCO BRASIL diferença | 0,00 | 15.448,02 | 15.448,02 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 24.238,91 | 24.238,91 | 0,00 |
| ISS | 4.510,05 | 16.976,43 | 21.486,48 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL | 0,00 | 1.527,43 | 1.527,43 | 0,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONSIGNADO | 0,00 | 2.135,41 | 2.135,41 | 0,00 |
| Retenção Judicial em Valor | 0,00 | 710,00 | 710,00 | 0,00 |
| IRRF 13º salário | 0,00 | 30.759,81 | 30.759,81 | 0,00 |
| INSS pessoa jurídica | 6.855,32 | 10.501,51 | 17.356,83 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 26.435,52 | 1.148,68 | 27.584,20 | 0,00 |
| FUPEM 13º | 0,00 | 2.301,41 | 2.301,41 | 0,00 |
| IRRF - Pessoa Jurídica | 3.452,73 | 432,21 | 3.884,94 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR | 0,00 | 2.701,48 | 2.701,48 | 0,00 |
| Fupem 13º salário | 0,00 | 24.472,15 | 24.472,15 | 0,00 |
| EMPRESTIMO BB | 0,00 | 868,15 | 868,15 | 0,00 |
| IRRF | 33,75 | 4.163,98 | 4.163,98 | 33,75 |
| **III) TOTAL** | **97.879,66** | **391.412,03** | **489.257,94** | **33,75** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL (I+II+III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

## Dívida Fundada Interna

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3o, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7o, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

**Operações de Crédito Interna**

| Autorizações | | | | Títulos | Saldo Anterior | Movimentação no Exercício | | Saldo Exercício Seguinte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Leis (Nº e Data) | Nº Contrato | Qtd. | Emissão (R$) | | | Inscrição | Baixa | |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 44.000,00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 14.368,25 | 625.850,71 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 1.518,00 | 16.698,00 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 44.000,00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 30.039,01 | 610.179,95 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 1.518,00 | 16.698,00 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 44.182,85 | 610.666,86 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 4.554,00 | 13.662,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 6.072,00 | 12.144,00 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 59.751,77 | 595.097,94 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 73.986,88 | 580.862,83 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 7.590,00 | 10.626,00 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 89.857,21 | 564.992,50 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 7.590,00 | 10.626,00 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 104.681,14 | 550.168,57 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 10.626,00 | 7.590,00 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 10.626,00 | 7.590,00 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 120.028,05 | 534.821,66 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 13.662,00 | 4.554,00 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 135.546,49 | 519.303,22 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 150.003,99 | 504.845,72 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 15.180,00 | 3.036,00 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 15.180,00 | 3.036,00 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 58.630,75 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 165.230,19 | 489.619,52 |
| 2623.0530879-46 - 2019-07-17 | | 0 | 84.177,44 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS | 596.218,96 | 0,00 | 179.725,81 | 500.670,59 |
| 01211002416-0 - | | 0 | 18.216,00 | ROBERTO CARLOS RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 18.216,00 | 0,00 |
| **I) Total** | | | | | **7.154.627,52** | **0,00** | **1.279.733,64** | **6.793.340,07** |

## Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal n° 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que

> o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

## Estado de Santa Catarina

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

| Ingressos | |
|---|---|
| **Receitas Orçamentárias (I)** | **40.866.058,61** |
| **Ordinária** | **4.537.833,82** |
| Benefícios Previdenciários (Plano Previdenciário) - Poder Legislativo | 32.818,71 |
| Receitas de Impostos - Saúde | 27.789,76 |
| Outros Recursos Não Vinculados | 257.428,13 |
| Benefícios Previdenciários (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 4.205.024,44 |
| Recursos Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos | 14.772,78 |
| **Vinculada** | **36.328.224,79** |
| Transferências de Convênios do Estado - Outros | 1.767.170,58 |
| Transferências de Convênios - UNIÃO/Educação | 1.022,02 |
| Transferência do Estado - Emenda Individuais/Educação | 600.000,00 |
| Transferências do SUS - Estado | 197.103,94 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.374,48 |
| Transf. FNDE - PNAE | 43.735,52 |
| Transf. Emenda Parlamentar de Bancada - União/Saúde | 205.390,06 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO | 81.877,77 |
| Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 4.882,52 |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 68.814,98 |
| Salário-Educação | 172.130,11 |
| Transf. Emenda Parlamentar de Comissão - União/Saúde | 265.482,23 |
| Transf. Emenda Parlamentar Individual - União | 637.041,66 |
| Transferências do FUNDEB 30% | 238.867,22 |
| Emenda Parl. Individual da União (Definida) - Saúde | 316.630,96 |
| Convênio de Trânsito - Militar | 241,38 |
| Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 372,83 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 26.451.104,33 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 65.317,62 |
| Transferências de Convênios - Estado/Educação | 205.922,98 |
| Transferências de Convênios da União - Outros | 516,04 |
| Transf. FNDE - PNATE | 2.394,05 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 9.304,53 |
| Convênio de Trânsito - Civil | 168,57 |
| Emenda Parlamentar Impositiva Estado - Saúde | 357.350,45 |
| Transferências do FUNDEB 70% | 2.188.799,93 |
| Alienação de Bens Destinados a Outros Programas | 1.406,65 |
| Emendas parlamentares individuais - Transf. do Estado | 804.878,39 |
| Convênio de Trânsito - Prefeitura | 2.076,35 |
| Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 124.508,51 |
| Transf. da Cultura - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | 0,00 |
| Transf. Entre Municípios ref. Convênios da Educação | 30.696,80 |
| Transferências do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 806.401,93 |
| Recursos Vinc. a Fundos - FIA Imposto de Renda | 687,41 |
| Transf. da cultura - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| Transferências de Convênios do Estado - Saúde | 808,10 |
| Emendas Parlamentar Individual - União | 8.361,62 |
| Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 198.067,03 |
| Recursos do FEP | 294.125,12 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | 169.586,33 |
| Recursos da Cultura Lei 14.399 - Aldir Blanc | 1.603,79 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 |
| **Interferências Financeiras (III)** | **0,00** |
| Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **1.632.930,95** |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 31.236,98 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 33,75 |
| Inscrição de restos a Pagar Não Processados | 1.664.494,77 |
| Inscrição de restos a Pagar Processados | -62.834,55 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)** | **16.113.449,30** |
| Banco Contas Movimento | 0,00 |
| Banco Contas Movimento RPPS | 647.489,58 |
| Aplicações Financeiras | 15.465.959,72 |
| Banco Contas Vinculadas | 0,00 |
| **Total (VI) = (I+II+III+IV+V)** | **58.612.438,86** |

| **Dispêndios** | |
|---|---|
| **Despesas Orçamentárias (VII)** | **31.704.709,66** |
| **Ordinária** | **10.133.618,83** |
| Receitas de Impostos - Saúde | 5.248.044,98 |
| Recursos MDE | 3.427.047,02 |
| Recursos Prov. de taxas, contrib. e preços públicos | 11.801,98 |
| Superavit Receitas de Impostos - Saúde | 17.221,03 |
| Outros recursos não vinculados de impostos | 162.662,03 |
| Outros Recursos Não Vinculados | 162.845,80 |
| Benefícios Previdenciários (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 1.102.053,01 |
| Recursos Prov. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos | 1.942,98 |
| **Vinculada** | **21.571.090,83** |
| Transferências de Convênios do Estado - Outros | 1.745.000,00 |
| Superavit Transferências de Convênios da União - Saúde | 67.008,60 |
| Superavit Transf. do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 378.902,86 |
| Transferências do SUS - Estado | 99.043,34 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.954,16 |
| Transf. FNDE - PNAE | 43.692,98 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO | 33.980,21 |
| Superávit Recursos - Transferências de Convênios da União - Outros | 26.086,60 |
| Superavit - COSIP | 3.948,48 |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 43.019,63 |
| Superávit - Transf. FNDE - PNATE | 41.787,99 |
| Superavit Transf. FNDE - PNAE | 5.086,89 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| Superavit Emendas Parlamentares Individuais - Estado | 230.535,41 |
| Salário-Educação | 96.984,81 |
| Superávit Recursos - Transf. Emenda Parlamentar Individual - União | 280.368,00 |
| Transf. Emenda Parlamentar Individual - União | 20.625,50 |
| Transferências do FUNDEB 30% | 229.440,00 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 10.951.820,67 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 69.078,66 |
| Superavit Transferências do FUNDEB 30% | 137.199,55 |
| Superavit Recursos da Cultura Lei 14.399 - Aldir Blanc | 33.498,29 |
| Transferências de Convênios - Estado/Educação | 149.584,15 |
| Superavit Recursos Não Vinculados de Impostos | 2.707.878,07 |
| Superavit Transferências de Convênios do Estado - Outros | 8.795,84 |
| Transf. FNDE - PNATE | 532,01 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 4.660,37 |
| Superavit Transf. da cultura - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 394,69 |
| Transferências do FUNDEB 70% | 2.115.636,73 |
| Superávit Emenda Parlamentar de Bancada - União | 83.708,68 |
| Emendas parlamentares individuais - Transf. do Estado | 155.979,20 |
| Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 123.604,77 |
| Superávit Financeiro Transf. da Cultura - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | 3.764,22 |
| Superavit Transferências de Convênios - Estado/Educação | 125.504,49 |
| Superavit Transferências do SUS - Estado | 168.969,50 |
| Superavit Transf. Assistência Social - SUAS/Estado | 85.612,17 |
| Superavit Salário-Educação | 47.920,82 |
| Superavit. Outros Rec. do FNDE | 45.625,09 |
| Transf. Entre Municípios ref. Convênios da Educação | 30.635,06 |
| Superavit Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO | 209.614,90 |
| Superavit FEP | 24.420,95 |
| Transferências do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 463.174,26 |
| Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 183.509,82 |
| Recursos do FEP | 239.584,17 |
| Superavit Emenda Parl. Individual da União (Definida) - Saúde | 13.739,13 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | 13.711,00 |
| Recursos da Cultura Lei 14.399 - Aldir Blanc | 1.563,59 |
| Superavit Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 13.511,52 |
| Superavit - CIDE | 10.393,00 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **0,00** |
| Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| **Interferências Financeiras (IX)** | **0,00** |
| Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **6.814.125,27** |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 31.236,98 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 33,75 |
| Restos a Pagar Não Processados Pagos | 6.779.382,47 |
| Restos a Pagar Processados Pagos | 3.472,07 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)** | **16.714.224,57** |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| Banco Contas Movimento | 0,00 |
| Banco Contas Movimento RPPS | 647.489,58 |
| Aplicações Financeiras | 16.066.734,99 |
| Banco Contas Vinculadas | 0,00 |
| **Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | **55.233.059,50** |

## Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal n° 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

*Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:*
*I - O Ativo Financeiro;*
*II - O Ativo Permanente;*
*III - O Passivo Financeiro;*
*IV - O Passivo Permanente;*
*V - O Saldo Patrimonial;*
*VI - As Contas de Compensação.*

*§ 1° O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.*
*§ 2° O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.*
*§ 3° O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independa de autorização orçamentária.*
*§ 4° O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.*
*§ 5° Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.*

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

| **Ativo** | |
|---|---|
| **ATIVO** | **86.873.606,92** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **46.622.075,10** |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 45.006.111,89 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **40.251.531,82** |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 1.292.487,05 |
| IMOBILIZADO | 40.251.531,82 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 45.492,36 |



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| ESTOQUES | 103.829,53 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 174.154,27 |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **61.689.191,76** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **1.219.225,54** |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 889.416,79 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 140.000,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 189.808,75 |
| **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **60.469.966,22** |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 25.184.415,16 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 99.042,31 |
| PROVISÕES A LONGO PRAZO | 24.823.744,57 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 60.370.923,91 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 360.670,59 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | 0,00 |
| **Total** | **148.562.798,68** |

| | |
|---|---|
| **ATIVO (I)** | **30.478.448,77** |
| ATIVO FINANCEIRO | 28.281.164,89 |
| ATIVO PERMANENTE | 2.197.283,88 |
| **PASSIVO (II)** | **26.657.440,13** |
| PASSIVO PERMANENTE | 24.897.495,43 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 1.759.944,70 |
| **Total** | **57.135.888,90** |
| **Patrimônio Líquido** | |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | **112.562,05** |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 112.562,05 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | **8.633.117,81** |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 8.450.109,81 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 183.008,00 |
| **Total Patrimônio Líquido** | **8.745.679,86** |
| **Superavit Déficit Financeiro** | |
| **TOTAL POR FONTES DE RECURSOS** | **59.135.460,62** |
| Recursos Vinc. a Fundos - FIA Imposto de Renda | 687,41 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | 160.429,33 |
| Benefícios Previdenciários (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | 27.400.636,31 |
| Transf. FNDE - PNAE | 127,62 |
| Superávit Emenda Parlamentar de Bancada - União | 6.757,98 |
| Superavit Recursos Não Vinculados de Impostos | 12.230,47 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 39.762,41 |
| Transferências de Convênios - Estado/Educação | 169.016,49 |
| Superavit Receitas de Impostos - Saúde | 158.957,94 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO | 47.897,56 |
| Benefícios Previdenciários (Plano Previdenciário) - Poder Legislativo | 32.818,71 |
| Emendas Parlamentar Individual - União | 8.361,62 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| Superavit Transferências do SUS - Estado | 60.599,96 |
| Superavit Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO | 32.704,85 |
| Transferências do FUNDEB 30% | 248.102,55 |
| Emenda Parl. Individual Estado - Saúde | 714.700,90 |
| Superavit Emendas Parlamentar Individual - União | 77.053,47 |
| Transferências de Convênios - UNIÃO/Educação | 3.066,99 |
| Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 29.114,42 |
| Transf. Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 1.486,95 |
| Transferências do FUNDEB 70% | 0,00 |
| Transferências de Convênios da União - Saúde | 0,00 |
| Superavit Transf. Assistência Social - SUAS/Estado | 394.104,28 |
| Transf. FNDE - PNATE | 5.586,12 |
| Superavit Emendas Parlamentares Individuais - Estado | 278.095,90 |
| Transf. Emenda Parlamentar Individual - União | 1.647.218,10 |
| Transferências de Convênios do Estado - Saúde | 1.616,20 |
| Transf. Entre Municípios ref. Convênios da Educação | 185,22 |
| Superavit Emenda Parl. Individual da União (Definida) - Saúde | 2.239,84 |
| Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 2.711,22 |
| Superavit Transf. do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 17.296,74 |
| Transferências de Convênios do Estado - Outros | 66.511,74 |
| Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 745,66 |
| Transferências de Convênios da União - Outros | 0,00 |
| Emenda Parl. Individual da União (Definida) - Saúde | 633.261,92 |
| Transf. Estado - Emenda Individuais/Educação | 1.800.000,00 |
| Transferências do SUS - Estado | 196.121,20 |
| Emendas parlamentares impositivas - Transf. do Estado | 0,00 |
| Emenda Parlamentar de Bancada - União | 0,00 |
| Salário-Educação | 225.435,90 |
| Receitas de Impostos - Saúde | 995.459,88 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 19.132.067,90 |
| Superavit Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 0,00 |
| Transf. da Cultura - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | 0,00 |
| Superavit Transferências de Convênios da União - Saúde | 0,00 |
| Emendas parlamentares individuais - Transf. do Estado | 1.926.616,20 |
| Emenda Parl. de Comissão da União - Saúde | 530.964,46 |
| Recursos MDE | 450.000,00 |
| Transf. Emenda Parl. de Bancada - União/Saúde | 410.780,12 |
| Recursos da Cultura Lei 14.399 - Aldir Blanc | 120,60 |
| Transferências do SUS/UNIÃO - B.M. Qualifar-SUS | 0,00 |
| Recursos do FEP | 163.622,85 |
| Transf. Segurança Alimentar e Nutricional | 0,00 |
| Transf. da cultura - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0,00 |
| Transferências do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 680.955,34 |
| Transf. da União - Cessão Onerosa | 57.402,87 |
| Superavit Transferências de Convênios do Estado - Saúde | 14.896,50 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 4.260,96 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| Outros Recursos Não Vinculados | 292.668,96 |
| **Total** | **59.135.460,62** |

**Saldo Patrimonial**

**Total**

## Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

| | |
|---|---|
| **I) Variações Patrimoniais Aumentativas** | **86.714.821,28** |
| **IMPOSTOS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **2.507.985,47** |
| IMPOSTOS | 2.494.352,91 |
| TAXAS | 13.632,56 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **5.357.656,46** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 20.489,41 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 4.377.701,63 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 959.465,42 |
| **EXPLORAÇÃO e VENDA DE BENS, SERVIÇOS e DIREITOS** | **2.600,00** |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 2.600,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **35.545.492,21** |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 31.385.067,87 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 4.160.424,34 |
| **VALORIZAÇÃO e GANHOS COM ATIVOS e DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **467.550,68** |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 467.550,68 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **600.026,09** |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 65.514,37 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 534.511,72 |
| **TRANSFERÊNCIAS e DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **42.233.510,37** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 8.949.181,04 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 32.531.978,88 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 752.350,45 |
| **II) Variações Patrimoniais Diminutivas** | **83.373.825,45** |
| **DESVALORIZAÇÃO e PERDA DE ATIVOS e INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **34.630,75** |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 34.630,75 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 |
| **PESSOAL e ENCARGOS** | **14.069.702,61** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 12.415.812,52 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 1.636.685,99 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 17.204,10 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | **98.196,11** |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 69.546,69 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 18.216,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 10.433,42 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS e ASSISTENCIAIS** | **1.043.789,93** |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 833.423,88 |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 26.912,48 |
| PENSÕES | 183.453,57 |
| **TRIBUTÁRIAS** | **393.970,10** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 25.120,69 |
| CONTRIBUIÇÕES | 368.849,41 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS e CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **12.431.229,33** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 3.885.495,83 |
| SERVIÇOS | 8.396.634,04 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 149.099,46 |
| **TRANSFERÊNCIAS e DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **14.435.397,59** |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 5.051.473,03 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 329.443,52 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 104.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 8.949.181,04 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 1.200,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **40.866.909,03** |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 40.851.479,03 |
| PREMIAÇÕES | 15.430,00 |
| **III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)** | **3.340.995,83** |

## VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

*Art. 25.....*
*§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:*
*I - existência de dotação específica;*
*II - (VETADO)*
*III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;*
*IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:*
*a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;*

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

*b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;*
*c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;*
*d) previsão orçamentária de contrapartida.*

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

## Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

| 1 - Receitas | No Exercício | Aplicação |
|---|---|---|
| **I) Impostos Municipais** | **3.377.452,57** | **844.363,14** |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | 66.157,84 | 16.539,46 |
| IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 994.044,30 | 248.511,08 |
| ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis | 198.766,66 | 49.691,66 |
| ISS - Imposto Sobre Serviços | 2.118.483,77 | 529.620,94 |
| **II) Transferências do Estado** | **10.330.744,52** | **2.582.686,13** |
| Cota Parte do ICMS | 9.906.043,47 | 2.476.510,87 |
| Cota Parte do IPVA | 314.506,07 | 78.626,52 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | 110.194,98 | 27.548,74 |
| **III) Transferências da União** | **16.761.045,13** | **4.190.261,28** |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 16.714.259,86 | 4.178.564,96 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | 46.785,27 | 11.696,32 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar | 0,00 | 0,00 |
| **Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)** | **30.469.242,22** | **7.617.310,56** |

| 2 - FUNDEB | No Exercício |
|---|---|
| **VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB** | 0,00 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 0,00 |
| **VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | **-5.051.473,03** |
| Cota Parte do ICMS | -1.981.207,59 |
| Cota Parte do IPVA | -62.901,12 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | -22.038,95 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

## Estado de Santa Catarina

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | |
|---|---|
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | -2.975.968,41 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | -9.356,96 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | 0,00 |
| **VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII)** | **-5.051.473,03** |

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 8.478.520,05 correspondente a 27.83% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R$ 861.209,50 que representa SUPERÁVIT de 2.83% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

| **3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)** | **No Exercício** |
|---|---|
| 12.361 - Ensino Fundamental | 3.278.337,46 |
| 12.365 - Educação Infantil | 148.709,56 |
| 12.366 - Ensino de Jovens e Adultos | 0,00 |
| 12.306 - Alimentação e Nutrição | 0,00 |
| 12.367 - Educação Especial | 0,00 |
| **IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **3.427.047,02** |

| **4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **No Exercício** |
|---|---|
| **X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **0,00** |

| **5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **No Exercício** |
|---|---|
| SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 |
| **XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **0,00** |
| Receitas FUNDEB | 0,00 |
| Despesas FUNDEB | 0,00 |
| **XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **0,00** |

| **6 - RESUMO** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita bruta de Impostos e Transferências (IV) | 30.469.242,22 |
| Despesas por função/subfunção (IX) | 3.427.047,02 |
| Deduções(X+XI) | 0,00 |
| Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) | -5.051.473,03 |
| Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII) -XII) | 8.478.520,05 |
| Mínimo a ser aplicado | 7.617.310,56 |
| Aplicado à Maior | 861.209,50 |
| Percentual aplicado | 27,83 |
| Superávit | 2,83 |

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 8.130.842,85 correspondente a 26.69% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R$ 513.532,30 que representa SUPERÁVIT de 1.69% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

| **3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)** | **No Exercício** |
|---|---|
| 12.361 - Ensino Fundamental | 3.000.865,34 |
| 12.365 - Educação Infantil | 148.709,56 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| 12.366 - Ensino de Jovens e Adultos | 0,00 |
| 12.306 - Alimentação e Nutrição | 0,00 |
| 12.367 - Educação Especial | 0,00 |
| **IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **3.149.574,90** |

| **4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **No Exercício** |
|---|---|
| **X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **0,00** |

| **5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **No Exercício** |
|---|---|
| SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 196,89 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 70.008,19 |
| **XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **70.205,08** |
| Receitas FUNDEB | 0,00 |
| Despesas FUNDEB | 0,00 |
| **XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES** | **70.205,08** |

| **6 - RESUMO** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita bruta de Impostos e Transferências (IV) | 30.469.242,22 |
| Despesas por função/subfunção (IX) | 3.149.574,90 |
| Deduções(X+XI) | 70.205,08 |
| Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) | -5.051.473,03 |
| Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII) -XII) | 8.130.842,85 |
| Mínimo a ser aplicado | 7.617.310,56 |
| Aplicado à Maior | 513.532,30 |
| Percentual aplicado | 26,69 |
| Superávit | 1,69 |

## Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

*Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*

*§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.*

*§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.*

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC
**Estado de Santa Catarina**
Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00


Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

| 1 – RECEITAS | No Exercício | Aplicação |
|---|---|---|
| Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual | 2.388.672,16 | 2.149.805,00 |
| Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB | 38.994,99 | 35.095,49 |
| **I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE** | **2.427.667,15** | **194.176,30** |

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.345.076,73 equivalente a 96.60% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R$ 160.176,23 o qual corresponde a 6.60%, acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

| 2 - FUNDEB 70% | No Exercício |
|---|---|
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.781.639,36 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 99.728,02 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 6.403,58 |
| 319113 - Obrigações Patronais - RPPS | 227.865,77 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **2.115.636,73** |

| 3 - FUNDEB 30% | No Exercício |
|---|---|
| 339030 - Material de Consumo | 63.440,00 |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 166.000,00 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **229.440,00** |

| 4 - RESUMO | No Exercício |
|---|---|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 2.427.667,15 |
| Mínimo a ser aplicado | 2.184.900,50 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II+III) | 2.345.076,73 |
| Aplicado à maior | 160.176,23 |
| Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100 | 96,60 |
| Superávit | 6,60 |

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.345.076,73 equivalente a 96.60% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R$ 160.176,23 o qual corresponde a 6.60%, acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

| 2 - FUNDEB 70% | No Exercício |
|---|---|
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.781.639,36 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 99.728,02 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 6.403,58 |
| 319113 - Obrigações Patronais - RPPS | 227.865,77 |
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **2.115.636,73** |

| 3 - FUNDEB 30% | No Exercício |
|---|---|
| 339030 - Material de Consumo | 63.440,00 |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 166.000,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| **II) TOTAL DAS DESPESAS** | **229.440,00** |

| **4 - RESUMO** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I) | 2.427.667,15 |
| Mínimo a ser aplicado | 2.184.900,50 |
| Despesas para Efeito de Cálculo (II+III) | 2.345.076,73 |
| Aplicado à maior | 160.176,23 |
| Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100 | 96,60 |
| Superávit | 6,60 |

## Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

***III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.***

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

| **1 - RECEITAS** | **No Exercício** | **Aplicação** |
|---|---|---|
| **I) Impostos Municipais** | **3.377.452,57** | **506.617,89** |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | 66.157,84 | 9.923,68 |
| IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 994.044,30 | 149.106,64 |
| ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis | 198.766,66 | 29.815,00 |
| ISS - Imposto Sobre Serviços | 2.118.483,77 | 317.772,57 |
| **II) Transferências do Estado** | **10.330.744,52** | **1.549.611,68** |
| Cota Parte do ICMS | 9.906.043,47 | 1.485.906,52 |
| Cota Parte do IPVA | 314.506,07 | 47.175,91 |
| Cota Parte do IPI Sobre Exportação | 110.194,98 | 16.529,25 |
| **III) Transferências da União** | **14.926.629,27** | **2.238.994,39** |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 14.879.844,00 | 2.231.976,60 |
| Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR | 46.785,27 | 7.017,79 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | 0,00 | 0,00 |
| **IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)** | **28.634.826,36** | **4.295.223,95** |
| **V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | **4.295.223,95** |

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 5.248.044,98 correspondente a 18.33% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 952.821,03 equivalente a 3.33%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

| **2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)** | **No Exercício** |
|---|---|
| 10.301 - Atenção Básica | 6.693.484,49 |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 |



Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47

Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 43.349,23 |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 0,00 |
| **VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **6.736.833,72** |

| **3 - DEDUÇÕES** | **No Exercício** |
|---|---|
| 16000000103800 - Transferências do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 463.174,26 |
| 16040000105400 - Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 183.509,82 |
| 16210000106700 - Transferências do SUS - Estado | 99.043,34 |
| 25001002100200 - Superavit Receitas de Impostos - Saúde | 17.221,03 |
| 26000000303800 - Superavit Transf. do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 378.902,86 |
| 26040000105400 - Superavit Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 13.511,52 |
| 26210000306700 - Superavit Transferências do SUS - Estado | 168.969,50 |
| 26310000103300 - Superavit Transferências de Convênios da União - Saúde | 67.008,60 |
| 26313110000000 - Superavit Emenda Parl. Individual da União (Definida) - Saúde | 13.739,13 |
| 27003120107700 - Superávit Emenda Parlamentar de Bancada - União | 83.708,68 |
| **VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES** | **1.488.788,74** |

| **4 - OUTRAS DEDUÇÕES** | **No Exercício** |
|---|---|
| Valores Transferidos por Contratos de Rateio | 0,00 |
| **VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES** | **0,00** |

| **5 - RESUMO** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV) | 28.634.826,36 |
| Despesas por Função/Subfunção (VI) | 6.736.833,72 |
| Deduções (VII+VII) | 1.488.788,74 |
| Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII) | 5.248.044,98 |
| Mínimo a ser aplicado | 4.295.223,95 |
| Aplicação à maior | 952.821,03 |
| Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100 | 18,33 |
| Superávit | 3,33 |

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 5.046.828,61 correspondente a 17.62% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 751.604,66 equivalente a 2.62%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

| **2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)** | **No Exercício** |
|---|---|
| 10.301 - Atenção Básica | 6.477.352,31 |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 43.349,23 |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 0,00 |
| **VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **6.520.701,54** |

| **3 - DEDUÇÕES** | **No Exercício** |
|---|---|
| 16000000103800 - Transferências do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 453.174,26 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

| | |
|---|---|
| 16040000105400 - Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 183.509,82 |
| 16210000106700 - Transferências do SUS - Estado | 69.043,34 |
| 25001002100200 - Superavit Receitas de Impostos - Saúde | 17.221,03 |
| 26000000303800 - Superavit Transf. do SUS/UNIÃO - Bloco Manutenção | 378.902,86 |
| 26040000105400 - Superavit Recurso Agentes Com. Saúde e Combate a Endemias | 13.511,52 |
| 26210000306700 - Superavit Transferências do SUS - Estado | 168.969,50 |
| 26310000103300 - Superavit Transferências de Convênios da União - Saúde | 67.008,60 |
| 26313110000000 - Superavit Emenda Parl. Individual da União (Definida) - Saúde | 13.260,98 |
| 27003120107700 - Superávit Emenda Parlamentar de Bancada - União | 79.645,02 |
| **VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES** | **1.444.246,93** |

| **4 - OUTRAS DEDUÇÕES** | **No Exercício** |
|---|---|
| Valores Transferidos por Contratos de Rateio | 29.626,00 |
| **VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES** | **29.626,00** |

| **5 - RESUMO** | **No Exercício** |
|---|---|
| Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV) | 28.634.826,36 |
| Despesas por Função/Subfunção (VI) | 6.520.701,54 |
| Deduções (VII+VII) | 1.473.872,93 |
| Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII) | 5.046.828,61 |
| Mínimo a ser aplicado | 4.295.223,95 |
| Aplicação à maior | 751.604,66 |
| Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100 | 17,62 |
| Superávit | 2,62 |

## Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

***a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;***
***b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;***
***c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.***

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 33.462.697,84, resultando em um valor médio mensal de R$ 2.788.558,15.

| **1 - RECEITAS CORRENTES** | **No Período** | **%** | **No Exercício** | **%** | **Acumulado** | **%** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Tributária | 3.525.792,55 | 8,42 | 3.525.792,55 | 8,42 | 3.525.792,55 | 8,42 |
| Receita de Contribuições | 600.026,09 | 1,43 | 600.026,09 | 1,43 | 600.026,09 | 1,43 |
| Receita Patrimonial | 4.377.701,63 | 10,46 | 4.377.701,63 | 10,46 | 4.377.701,63 | 10,46 |
| Receita Agropecuária | 804,35 | 0,00 | 804,35 | 0,00 | 804,35 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.600,00 | 0,01 | 2.600,00 | 0,01 | 2.600,00 | 0,01 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Correntes | 33.285.016,74 | 79,52 | 33.285.016,74 | 79,52 | 33.285.016,74 | 79,52 |
| Outras Receitas Correntes | 65.924,86 | 0,16 | 65.924,86 | 0,16 | 65.924,86 | 0,16 |
| **I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **41.857.866,22** | **100** | **41.857.866,22** | **100** | **41.857.866,22** | **100** |

| **2 - DEDUÇÕES** | **No Período** | **%** | **No Exercício** | **%** | **Acumulado** | **%** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-) | -5.051.473,03 | 0,00 | -5.051.473,03 | 0,00 | -5.051.473,03 | 0,00 |
| Contribuição ao Plano de Previdência do Servidor | 534.511,72 | 0,00 | 534.511,72 | 0,00 | 534.511,72 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 2.809.183,63 | 0,00 | 2.809.183,63 | 0,00 | 2.809.183,63 | 0,00 |
| **II) TOTAL DAS DEDUÇÕES** | **-8.395.168,38** | **100** | **-8.395.168,38** | **100** | **-8.395.168,38** | **100** |

| **3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA** | **No Período** | **%** | **No Exercício** | **%** | **Acumulado** | **%** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita (I-II) | 33.462.697,84 | 100.00 | 33.462.697,84 | 100.00 | 33.462.697,84 | 100 |
| Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses | | | | | 2.788.558,15 | 8.33 |

## Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

*Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*
*I - União: 50% (cinqüenta por cento);*
*II - Estados: 60% (sessenta por cento);*
*III - Municípios: 60% (sessenta por cento).*

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*
*(.....)*
*III - na esfera municipal:*
*a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*
*b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.*

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

*Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*

*I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00


*II - criação de cargo, emprego ou função;*

*III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*

*IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*

*V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.*

A despesa líquida com pessoal do Município de Macieira - SC realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 11.933.790,17, equivalendo a 35,87% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL | No Exercício | No Exercício | Acumulado |
|---|---|---|---|
| **I) Pessoal Ativo** | **12.170.104,75** | **12.170.104,75** | **12.170.104,75** |
| 317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319009 - Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 74.724,00 | 74.724,00 | 74.724,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319009 - Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.419.401,52 | 10.419.401,52 | 10.419.401,52 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 722.462,01 | 722.462,01 | 722.462,01 |
| 319091 - Sentenças Judiciais | 22.089,14 | 22.089,14 | 22.089,14 |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 17.204,10 | 17.204,10 | 17.204,10 |
| 319113 - Obrigações Patronais - RPPS | 914.223,98 | 914.223,98 | 914.223,98 |
| Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **II) Pessoal Inativo e Pensionistas** | **1.102.053,01** | **1.102.053,01** | **1.102.053,01** |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 903.196,53 | 903.196,53 | 903.196,53 |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 198.856,48 | 198.856,48 | 198.856,48 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)** | **13.272.157,76** | **13.272.157,76** | **13.272.157,76** |

| 2 - Despesas Não Computadas | No Exercício | No Exercício | Acumulado |
|---|---|---|---|
| 319001 - Inativos Recursos Vinculados | 903.196,53 | 903.196,53 | 903.196,53 |
| 319001 - Inativos Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 198.856,48 | 198.856,48 | 198.856,48 |
| 319011 - Transf. do SUS - Agentes Comunitários de Saúde | 165.550,81 | 165.550,81 | 165.550,81 |
| 319013 - Transf. do SUS - Agentes Comunitários de Saúde | 31.470,53 | 31.470,53 | 31.470,53 |
| 319091 - Decorrentes de decisão judicial | 22.089,14 | 22.089,14 | 22.089,14 |
| 319092 - Despesa de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária | 17.204,10 | 17.204,10 | 17.204,10 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas de Exercícios Anteriores de período ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **IV) Total Despesas Não Computadas** | **1.338.367,59** | **1.338.367,59** | **1.338.367,59** |

| **3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL** | |
|---|---|
| Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL) | 33.265.357,84 |
| Limite prudencial - 57% | 18.961.253,97 |
| Limite máximo - 60% | 19.959.214,70 |
| Despesa bruta com pessoal (III) | 13.272.157,76 |
| Despesas não computadas (IV) | 1.338.367,59 |
| Despesa líquida com pessoal (III) - (IV) | 11.933.790,17 |
| Percentual aplicado em despesas com pessoal | 35,87 |
| Limite prudencial (57%) | 7.027.463,80 |
| Limite máximo (60%) | 8.025.424,53 |

## Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 11.082.192,94, equivale a 33,31% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

| **1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL** | **No Exercício** | **No Exercício** | **Acumulado** |
|---|---|---|---|
| **I) Pessoal Ativo** | **11.318.507,52** | **11.318.507,52** | **11.318.507,52** |
| 319009 - Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 74.724,00 | 74.724,00 | 74.724,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 9.670.350,26 | 9.670.350,26 | 9.670.350,26 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 641.680,95 | 641.680,95 | 641.680,95 |
| 319091 - Sentenças Judiciais | 22.089,14 | 22.089,14 | 22.089,14 |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 17.204,10 | 17.204,10 | 17.204,10 |
| 319113 - Obrigações Patronais - RPPS | 892.459,07 | 892.459,07 | 892.459,07 |
| Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **II) Pessoal Inativo e Pensionistas** | **1.102.053,01** | **1.102.053,01** | **1.102.053,01** |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 903.196,53 | 903.196,53 | 903.196,53 |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 198.856,48 | 198.856,48 | 198.856,48 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)** | **12.420.560,53** | **12.420.560,53** | **12.420.560,53** |

| **2 - Despesas Não Computadas** | **No Exercício** | **No Exercício** | **Acumulado** |
|---|---|---|---|
| 319001 - Inativos Recursos Vinculados | 903.196,53 | 903.196,53 | 903.196,53 |
| 319001 - Inativos Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | | |
|---|---|---|---|
| 319003 - Pensões | 198.856,48 | 198.856,48 | 198.856,48 |
| 319011 - Transf. do SUS - Agentes Comunitários de Saúde | 165.550,81 | 165.550,81 | 165.550,81 |
| 319013 - Transf. do SUS - Agentes Comunitários de Saúde | 31.470,53 | 31.470,53 | 31.470,53 |
| 319091 - Decorrentes de decisão judicial | 22.089,14 | 22.089,14 | 22.089,14 |
| 319092 - Despesa de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária | 17.204,10 | 17.204,10 | 17.204,10 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **IV) Total Despesas Não Computadas** | **1.338.367,59** | **1.338.367,59** | **1.338.367,59** |

| **3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL** | |
|---|---|
| Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL) | 33.265.357,84 |
| Limite prudencial - 51,30% | 17.065.128,57 |
| Limite máximo - 54% | 17.963.293,23 |
| Despesa bruta com pessoal (III) | 12.420.560,53 |
| Despesas não computadas (IV) | 1.338.367,59 |
| Despesa líquida com pessoal (III) - (IV) | 11.082.192,94 |
| Percentual aplicado em despesas com pessoal | 33,31 |
| Limite prudencial (51,30%) | 5.982.935,63 |
| Limite máximo (54%) | 6.881.100,29 |

## Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 851.597,23, equivale a 2,56% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

| **1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL** | **No Exercício** | **No Exercício** | **Acumulado** |
|---|---|---|---|
| **I) Pessoal Ativo** | **851.597,23** | **851.597,23** | **851.597,23** |
| 319009 - Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319009 - Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 749.051,26 | 749.051,26 | 749.051,26 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 80.781,06 | 80.781,06 | 80.781,06 |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319113 - Obrigações Patronais - RPPS | 21.764,91 | 21.764,91 | 21.764,91 |
| Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **II) Pessoal Inativo e Pensionistas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319001 - Aposentadoria e reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

# Município de Macieira - SC

**Estado de Santa Catarina**

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000

CNPJ. 95.992.020/0001-00

| | | | |
|---|---|---|---|
| **III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)** | **851.597,23** | **851.597,23** | **851.597,23** |

| **2 - Despesas Não Computadas** | **No Exercício** | **No Exercício** | **Acumulado** |
|---|---|---|---|
| 319001 - Inativos Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319001 - Inativos Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 - Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 - Transf. do SUS - Agentes Comunitários de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319013 - Transf. do SUS - Agentes Comunitários de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 - Decorrentes de decisão judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 - Despesa de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **IV) Total Despesas Não Computadas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL** | |
|---|---|
| Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL) | 33.265.357,84 |
| Limite prudencial - 5,70% | 1.896.125,40 |
| Limite máximo - 6% | 1.995.921,47 |
| Despesa bruta com pessoal (III) | 851.597,23 |
| Despesas não computadas (IV) | 0,00 |
| Despesa líquida com pessoal (III) - (IV) | 851.597,23 |
| Percentual aplicado em despesas com pessoal | 2,56 |
| Limite prudencial (5,70%) | 1.044.528,17 |
| Limite máximo (6%) | 1.144.324,24 |

## GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

### Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão ***efetiva arrecadação de todos os tributos*** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

*Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.*

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

**Município de Macieira - SC**
**Estado de Santa Catarina**
Rua José Augusto Royer, 133 - Centro - 89518-000
CNPJ. 95.992.020/0001-00

*Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.*

No Exercício analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R$ 40.866.058,61 o que representa 126.09% da receita prevista no montante de R$ 32.410.000,00.

| Período | Previstas | Realizadas | |
|---|---|---|---|
| 1º Bimestre | 5.077.000,00 | 5.487.681,58 | 108.09 % |
| 2º Bimestre | 5.002.400,00 | 5.433.777,49 | 108.62 % |
| 3º Bimestre | 5.038.000,00 | 6.257.754,54 | 124.21 % |
| 4º Bimestre | 5.758.000,00 | 6.306.926,67 | 109.53 % |
| 5º Bimestre | 5.436.000,00 | 7.608.899,41 | 139.97 % |
| 6º Bimestre | 6.098.600,00 | 9.771.018,92 | 160.22 % |
| **TOTAL** | **32.410.000,00** | **40.866.058,61** | **126.09 %** |

## Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não á aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

| Período | Previstas | Realizadas | |
|---|---|---|---|
| 1º Bimestre | 4.837.000,00 | 2.412.716,88 | 49.88 % |
| 2º Bimestre | 5.096.000,00 | 4.077.617,18 | 80.02 % |
| 3º Bimestre | 5.116.000,00 | 4.633.516,52 | 90.57 % |
| 4º Bimestre | 5.136.000,00 | 5.421.133,40 | 105.55 % |
| 5º Bimestre | 4.866.000,00 | 5.904.313,49 | 121.34 % |
| 6º Bimestre | 6.359.000,00 | 7.495.501,24 | 117.87 % |
| **TOTAL** | **31.410.000,00** | **29.944.798,71** | **95.34 %** |

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

*I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:*
*a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;*
*b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;*
*II - demonstrativos da execução das:*
*a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;*
*b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;*
*c) despesas, por função e subfunção.*

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

*Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:*
*I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;*
*II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;*
*III - resultados nominal e primário;*
*IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;*
*V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.*

## Ações Desenvolvidas

No âmbito das competências institucionais e finalísticas atribuídas ao Sistema de Controle Interno Municipal, as ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2025 pautaram-se por uma atuação analítica exaustiva e multidimensional, compreendendo a fiscalização preventiva, concomitante e subsequente dos atos de gestão, com o fito de salvaguardar o patrimônio público e garantir a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

As atividades de auditoria interna foram operacionalizadas por meio do acompanhamento sistemático e ininterrupto da execução orçamentária em face do cronograma de desembolso financeiro, realizando-se a conferência pormenorizada de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, bem como o exame técnico da regularidade formal de contratos e aditivos administrativos.

Procedeu-se, outrossim, a um rigoroso monitoramento trimestral do cumprimento das metas fiscais e dos limites constitucionais de aplicação obrigatória em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante a auditagem de balancetes, razões contábeis e relatórios de gestão fiscal (RGF e RREO), assegurando a fidedignidade absoluta dos dados consolidados e remetidos ao Tribunal de Contas.

No campo da gestão de pessoal, foram realizados testes de conformidade na folha de pagamento, verificando-se o cumprimento do teto remuneratório e a regularidade dos encargos previdenciários patronais e retidos. Adicionalmente, o Controle Interno empreendeu inspeções *in loco* para verificação da consistência dos registros patrimoniais e da integridade física dos estoques em almoxarifados e frotas, além de promover o acompanhamento técnico da transição entre o encerramento do Plano Plurianual 2022-2025 e a consolidação do novo ciclo plurianual.

A atuação estendeu-se, por fim, à expedição tempestiva de recomendações, pareceres orientativos e alertas de responsabilidade fiscal aos diversos ordenadores de despesas, visando à mitigação de riscos jurídicos, à

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84

otimização do gasto público e ao robustecimento dos mecanismos de governança e transparência da administração municipal.

## Considerações Finais

Diante de todo o exposto, fundamentado nas análises técnicas e nas rigorosas diligências de fiscalização empreendidas por este Sistema de Controle Interno, conclui-se que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, relativa ao exercício de 2025, pautou-se pela observância integral e irrestrita aos preceitos fundamentais da Administração Pública.

Restou amplamente demonstrada a convergência absoluta entre a execução das políticas públicas e os instrumentos de planejamento de médio e curto prazo, evidenciando-se que a administração municipal não apenas cumpriu, mas superou as expectativas de transparência e eficiência na alocação dos recursos públicos. Verificou-se o atendimento total aos limites constitucionais de aplicação em ações e serviços de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, com registros contábeis que gozam de plena fidedignidade e clareza.

A gestão ora examinada distinguiu-se por uma governança pública moderna e responsável, caracterizada pela lisura em todos os processos licitatórios e pela proteção rigorosa do patrimônio público, não sendo identificada qualquer falha, omissão ou impropriedade que pudesse comprometer a regularidade das contas anuais. Pelo contrário, o cenário apurado revela um compromisso inabalável com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a ética administrativa, refletindo o equilíbrio entre o planejado e o executado no encerramento deste ciclo de quatro anos.

Diante da conformidade técnica minuciosamente apurada e da ausência de riscos ao erário, este Controle Interno manifesta-se formalmente pela regularidade das contas, certificando que os atos de gestão praticados em 2025 espelham o mais alto padrão de legalidade, eficiência e respeito ao interesse público, estando o Município em condição de plena aprovação perante os órgãos de fiscalização externa e toda a sociedade civil.

Disponibilizado para Simone Campagnin Zanella - 95003843968 em 10/04/2026 - 11:32:47



Esse documento foi assinado digitalmente por Simone Campagnin Zanella em 05/02/2026.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 26/00030691 e o codigo: 7AF84